

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LEON
HEIMER S/A.

Aos **seis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dez (06/01/2010)** às catorze horas (14:00h), o administrador Judicial, **MATOS, PAURÁ & BELTRÃO ADVOGADOS**, por meio de seu representante legal, **RODRIGO CAHU BELTRÃO** – constituído pelo Juízo da Terceira Vara Cível da Comarca do Paulista/PE, nos autos da Ação de Recuperação Judicial, processo nº. **0003333-28.2009.8.17.1090** (número antigo: 231.2009.003333-4), requerida por **LEON HEIMER S/A**, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, consoante as anexas LISTAS DE PRESENÇA, que passam a fazer parte integrante da presente Ata, e, diante da presença dos representantes da RECUPERANDA, **EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, deflagrou os trabalhos voltados à realização da Assembléia Geral de Credores, realizada no SESI DE PAULISTA, localizado na Rua São Pedro, S/N, município do Paulista/PE, passando a palavra a Exma. Sr^a. Juíza de Direito da 3^a Terceira Vara Cível da Comarca do Paulista/PE, Dr^a. Edina Maria Brandão de Barros Correia, que saudou a todos os presentes e destacou a importância do ato, desejando que a empresa continue funcionando ao mesmo tempo em que os credores possam solucionar as pendências junto à recuperanda da melhor forma possível, colocando-se a disposição de todos para qualquer esclarecimentos que entenderem devidos. Por força das atribuições jurisdicionais justificou a necessidade de se ausentar da Assembléia devolvendo a condução dos trabalhos ao Ilmo. Administrador Judicial, com base no

caput do art. 37 da Lei nº. 11.101/2005. Em seguida, o Administrador designou como Secretário da Assembléia o representante do credor, Banco do Nordeste do Brasil - BNB, o Sr. Hildo Pereira da Silva Júnior, portador da cédula de identidade nº. 1.350.359 SDS/PE, ao qual solicitou que fizesse a leitura do edital de convocação da Assembléia com a ordem do dia. Depois, fez esclarecimentos a que se destinava a Assembléia. Posteriormente, o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a verificação do *quorum* presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta primeira convocação, credores das seguintes classes: **I. TRABALHISTAS**, presentes a quantia de créditos correspondentes a R\$ 731.068,91 (setecentos e trinta e um mil sessenta e oito reais e noventa e um centavos), dos R\$ 995.921,77 (novecentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), referente a soma dos valores dos créditos pertencentes aos 136 (cento e trinta e seis) credores relacionados na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de 73,406%; **II. GARANTIAS REAIS**, presentes a quantia de créditos correspondentes a R\$ 8.579.966,76 (oito milhões quinhentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) dos R\$ 10.133.485,54 (dez milhões cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente à soma dos valores dos créditos pertencentes aos 04 (quatro) credores relacionados na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, o que perfaz a fração de 84,673%; **III. QUIROGRAFÁRIOS**, presentes a quantia de créditos correspondentes a R\$ 22.141.283,18 (vinte e dois milhões cento e quarenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), dos R\$ 27.936.656,54 (vinte e sete milhões novecentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente à soma dos valores dos créditos pertencentes aos 509 credores relacionados na Relação de Credores

apresentada pelo Administrador Judicial, excetuados, neste caso, para efeito de *quórum* e votação, os créditos pertencentes às empresas Heimer USA, no valor de R\$ 1.427.152,60 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e Geradores do Brasil Ltda, no valor de R\$ 1.874.292,29 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), em razão do que dispõe a regra do art. 43 da Lei 11.101/05, o que perfaz a fração de 79,255%. O Administrador Judicial fez registrar que os créditos em moeda estrangeira foram convertidos para o Real de acordo com as cotações correspondentes ao dia 05/01/10, sendo para o Dólar: 1,7219 e para o Euro: 2,47506, ambas divulgadas pelo Banco Central do Brasil. **Com observância ao art. 37, § 2º da Lei nº. 11.101/2005, vista a superação do quorum mínimo de instalação, o Administrador Judicial declarou oficialmente instalada a Assembléia Geral de Credores em Primeira Convocação**, declarando abertos os debates acerca do Plano de Recuperação Judicial e concedendo, inicialmente, a palavra aos representantes da RECUPERANDA, senhores Mauro de Paula e Ângelo Guerra, membros da Exame Auditores, que expuseram as suas razões sobre o plano apresentado e suas alterações em forma de aditivo. Depois, facultou aos CREDITORES PRESENTES o direito de questionarem e debaterem a respeito do Plano. Com a palavra, Dr. Luciano Benetti Timm, representante da Indústria John Deere Arg. S/A, considerando a proposta de alteração do plano e visando a eficiência do ato, propõe a suspensão da Assembléia. Em seguida, o Dr. Jorge Silva, representante do Sindicato dos Metalúrgicos, concorda com suspensão para que a Justiça do Trabalho possa liquidar todos os créditos trabalhistas. O administrador Judicial pediu a palavra para esclarecer que a liquidação dos créditos trabalhistas será realizada na justiça especializada, independentemente das deliberações acerca do plano apresentado pela empresa. Pediu a

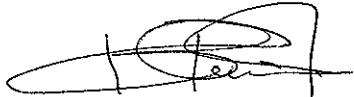
palavra o representante do BNDES, Evandro Silva para propor a suspensão da Assembléia até o dia 02 de fevereiro de 2010, bem como o prazo para o dia 18/01/09 para a recuperanda disponibilizar as alterações do Plano apresentadas. Em seguida, pediu a palavra o Sr. Giuliano Colombo, representante da Cummins Brasil Ltda para ponderar sobre as alterações do plano e a necessidade de fixação de prazos para sua análise, ratificando e concordando com a proposta do representante do BNDES. Pediu a palavra o representante do Banco Mercantil do Brasil, Sr. Paulo Roberto Germano Martins, a fim de sugerir que sejam apresentados pela Recuperanda a avaliação dos imóveis que a empresa pretende realizá-los e fazer caixa. Em seguida, a palavra foi concedida ao representante da ABB, Felipe Rebelo, para ratificar a necessidade de suspensão dos trabalhos pelas razões já expostas pelos demais credores, bem como propor alteração do plano, em destaque a fixação de prazos para realização dos imóveis da empresa recuperanda. Retomando a palavra, o administrador Judicial sugeriu que a empresa divulgue até o dia 08/01/10 no seu site a proposta de alteração do plano apresentada nesta Assembléia para, no prazo de até o dia 12 de janeiro de 2010, cada credor, de forma expressa e dirigidas a empresa ou ao administrador judicial, venha propor novas alterações ao plano. A recuperanda, por sua vez, divulgará no dia 18/01/10 o plano com as alterações deliberadas para que sejam objeto de votação a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2010, às 14:00 h, em local desde já designado qual seja a Sala do Júri do Fórum da cidade do Paulista.

Encerrados os debates, o ADMINISTRADOR JUDICIAL declarou aberta a votação das deliberações, as quais obtiveram aprovação UNÂNIME dos credores presentes. Integram a presente Ata as listas de presença das três classes. Às dezesseis horas e vinte minutos (16:20 h), o Administrador Judicial declarou suspensa a presente, que será continuada na data e local deliberados, com a mesma composição de credores presentes nesta

data. Lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, segue assinada por quem de direito.



Administrador Judicial: Matos, Paurá e Beltrão Advogados



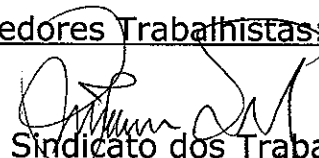
Secretário: Banco do Nordeste do Brasil S/A



Recuperanda: Leon Heimer S/A

OAB/PE 25.023

Credores Trabalhistas:



1º Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas de PE



2º André Ricardo Bezerra Soares

Credores com Garantia Real:



1º Banco do Nordeste do Brasil S/A

Renata Santos Fernandes



2º BNDESPar S/A

POMERO PAES BARROTO DE ALBUQUERQUE

OAB/PE 23683

Credores Quirografários:



1º Banco Bradesco S/A



2º 12M Equipamentos Ltda. e Outras

LEON HEIMER S/A**Assembleia Geral de Credores - 06 de janeiro de 2010 - Quadro de Verificação de Quórum**

Quadro Resumo - Quórum	Nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Quórum	
			Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	136	995.921,77	108	731.068,91
	100,000%	100,000%	79,412%	73,406%
Credores Classe II (Garantia Real)	4	10.133.007,86	3	8.579.966,76
	100,000%	100,000%	75,000%	84,673%
Credores Classe III (Quirografários)	509	27.936.656,54	230	22.141.283,18
	100,000%	100,000%	45,187%	79,255%
Total Geral de Credores	649	39.065.586,17	341	31.452.318,85
	100,000%	100,000%	52,542%	80,512%